



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
"A segurança não se conquista, se faz."

CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Rua Paulino Rodrigues de Souza, 2017, Centro - Iguaba Grande

Telefone: (22) 2624-3275

E-mail: semop@iguaba.rj.gov.br

Site: <https://iguaba.rj.gov.br/>

Secretário de Segurança e Ordem Pública
Fábio de Oliveira Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
FABIO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública | Chefe de Gabinete
Portaria 2330 / 2021

Equipe de elaboração

Alessandro dos Santos Caldas de Souza

Revisão

Rosângela Soares dos Santos Domingues

Jorge Caldas Escada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO SEMOP - IGUAÇA GRANDE	02
COMPETÊNCIAS	03
PROPÓSITO DA SEMOP	04
ESTRATÉGIA DA SEMOP	05
DOS DIREITOS BÁSICOS DOS USUÁRIOS - LEI FEDERAL 13.460/2017	06
ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO	07
SERVIÇOS E ATENDIMENTOS OFERECIDOS DIRETAMENTE AO CIDADÃO	08
SERVIÇOS OFERECIDOS DIRETAMENTE AOS GESTORES	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de Iguaba Grande/RJ, consta na estrutura organizacional do município, por meio da Lei Complementar nº 150/2018, de 02 de Maio de 2018, como um órgão central do sistema de segurança, defesa e transporte urbano competindo-lhe especialmente prestar-lhe assistência desempenhando suas atribuições e competências quando se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

COMPETÊNCIAS

A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública é órgão de assessoramento direto ao Prefeito, atuando como órgão central do sistema de segurança, defesa e transporte urbano,

competindo-lhe, especialmente:

Art. 92. A Subsecretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, terá as seguintes atribuições:

- I. cumprir e fazer cumprir atos administrativos emanados da hierarquia superior;
- II. proferir despachos interlocutórios em processos de sua atribuição e decisórios em processos de sua alçada;
- III. reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos de sua pasta;
- IV. supervisionar, controlar, dirigir e orientar os serviços administrativos, bem como os assuntos de competência das unidades que lhe são subordinadas;
- V. representar sempre que necessário, o Secretário em compromissos oficiais;
- VI. comparecer a Câmara Municipal, sempre que convocados, para prestação de esclarecimentos oficiais;
- VII. assessorar os demais órgãos, na área de sua competência;
- VIII. executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

Art. 93. A Coordenação da Guarda Civil, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, terá as seguintes atribuições:

- I. assessorar o secretário municipal;
- II. supervisionar seus subordinados e manter atualizado e sob seu controle, toda a documentação relativa aos serviços executados pelos guardas municipais;
- III. manter em dia os livros de parte, mapas, relações e publicação em boletim interno de acordo com as normas gerais de ação (nga);
- IV. organizar e manter atualizado o plano de chamada da Guarda Civil Municipal, com os respectivos endereços e telefones dos seus componentes;
- V. relacionar e organizar o arquivo e toda a documentação de instrução para facilitar consultas e inspeções;
- VI. preparar as escalas de serviço;
- VII. apresentar sugestões que se fizerem necessárias para aperfeiçoar os trabalhos realizados pela Guarda Civil Municipal;
- VIII. auxiliar o comandante e orientar os inspetores nas instruções;
- IX. orientar os supervisores na preparação dos meios auxiliares de instrução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

- X. preparar a correspondência, cuja natureza assim o exigir;
- XI. trazer em dia o histórico da guarda civil municipal;
- XII. cumprir e fazer cumprir as normas gerais de ação (nga), este regimento interno e os demais regulamentos;
- XIII. imprimir a todos os seus atos máxima correção, pontualidade e justiça;
- XIV. substituir o comandante em suas atribuições e impedimentos, mediante indicação superior.

Art. 94. O Departamento de Trânsito e Transporte, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, terá as seguintes atribuições:

- I. normalizar o trânsito urbano, integrando os circuitos e sistemas de transportes coletivos à malha viária urbana de forma hierarquizada, servindo-se dos principais corredores viários do município, garantindo, desta forma, o direito de ir e vir dos cidadãos;
- II. padronizar e normalizar o mobiliário mínimo necessário ao bom funcionamento do sistema viário;
- III. sinalizar as vias públicas da cidade, fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de tráfego em condições especiais;
- IV. estabelecer os locais de estacionamento e regular seu uso;
- V. estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
- VI. determinar as infrações de trânsito e os procedimentos para aplicação e de multas;
- VII. elaborar e assegurar políticas de gestão do trânsito, definindo diretrizes que visem à otimização dos transportes públicos do município, implementando as políticas de gestão do trânsito, o monitoramento dos diversos modais e o gerenciamento dos estacionamentos em vias públicas;
- VIII. planejar, conceder, autorizar, regulamentar, executar, licenciar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de transporte coletivo municipal de passageiros por ônibus, vans, lotadas, de carros de aluguel, inclusive o uso de taxímetro;
- IX. regulamentar a fixação de tarifas e trajetos para os serviços públicos de transporte;
- X. cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- XI. operar o trânsito de veículos, de pedestre e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança nas vias públicas do município de Iguaba Grande;
- XII. cumprir e fazer cumprir as diretrizes para o policiamento/fiscalização de trânsito, baixados pelo município;
- XIII. executar os serviços de fiscalização de trânsito, orientando aos usuários e atuando os condutores de veículos por infrações de circulação, estacionamento e paradas legalmente prescritas;
- XIV. fiscalizar os níveis de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotivos e ou pela sua carga, inclusive o excesso de peso, dimensões e lotação, nos termos da lei;
- XV. fiscalizar e adotar medidas de segurança relativa aos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de carga indivisível;
- XVI. atender ao público interno/externo;
- XVII. estudar e propor a fixação de tarifas para os serviços de transporte coletivo, táxi e moto-táxi;
- XVIII. implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- XIX. elaborar minutas de normas, especificações e instruções pertinentes a sua competência;
- XX. dar parecer sobre construção de pólos geradores de tráfego, vias do sistema viário e a realização de eventos em via pública;
- XXI. elaborar Relatórios de Gestão referentes à sua responsabilidade administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

- XXII. emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XXIII. assessorar os demais órgãos municipais, na área de sua competência;
XXIV. executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

Insta salientar que a Defesa Civil é o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais, reabilitadoras e reconstrutivas, destinadas a evitar desastres ou minimizar seus impactos para a população e a restabelecer a normalidade social. Tem como objetivo de reduzir os riscos e danos sofridos pela população em caso de desastres, atuando antes, durante e depois das principais ocorrências, tais como:

- Inspeções periódicas nos principais canais e rios do município, a fim de mantê-lo sempre limpo e desobstruído ;
- Rondas periódicas nos bairros do município;
- Resposta rápida e imediata as solicitações dos munícipes;
- Vistorias em imóveis com danos;
- Vistorias em postes e árvores com riscos;
- Combate as fortes chuvas no município, prestando socorro e assistência aos munícipes;
- Mapeamento de área de risco;
- Solicitação de obras de contenção e correção;
- Fornecimento de materiais de primeira necessidade;
- Contato periódico, com intercâmbio de informações com a Defesa Civil Estadual e Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

PROPÓSITO DA SEMOP

MISSÃO:

Promover ações que garantam a Segurança Pública Municipal.

VISÃO:

Fortalecer e articular a rede de proteção, visando à defesa, promoção e garantia dos direitos da população municipal

VALORES:

Conformidade, credibilidade, ética, harmonização, impessoalidade, integração, integridade, prevenção, profissionalismo e transparência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

ESTRATÉGIA DA SEMOP

A SEMOP demonstra, de forma objetiva:

- Patrocinar ações voltadas para a proteção da população e na prevenção à violência.
- Proporcionar vigilância às instalações do Município e ao patrimônio público, através do monitoramento e do patrulhamento preventivo permanente.
- Promover a segurança viária, focando em sinalização, fiscalização e educação para o trânsito, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade física das pessoas.
- Fomentar a integração com os demais órgãos de Segurança Pública em ações conjuntas, contribuindo para a pacificação de conflitos.
- Promover a segurança escolar, viabilizando ações preventivas.
- Ser uma instituição que entrega paz social ao iguabense, pois nossos servidores atuam como agentes de transformação social.
- Consolidar os trabalhos e esforços da nossa missão, baseando-se em nossos valores.
- Ser reconhecida pela ética e transparência nos serviços prestados.
- Legalidade, Ética e Transparência – nosso modo de agir.
- Integridade – assumimos uma conduta honesta, transparente e coerente.
- Comprometimento – participação, integração, esforço e contribuição com os órgãos afetos à segurança pública municipal, para atingir resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Agilidade e Presteza – nosso tempo de resposta, rapidez e segurança com qualidade.

Reconhecimento – reconhecer o talento e a dedicação dos seus servidores e colaboradores, estimulando o autodesenvolvimento, motivando sempre o trabalho em equipe;

Satisfação e Orgulho em promover segurança pública municipal à sociedade;

Fortalecimento de suas Coordenações, como instituição de Segurança Pública;

Consolidação da mediação de conflitos e o uso de tecnologias menos letais;

Formação continuada para atualização profissional e qualificação dos servidores;

Aprimoramento da atividade de Inteligência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

DOS DIREITOS BÁSICOS DOS USUÁRIOS

LEI FEDERAL 13460/2017

O art. 6º da Lei nº 13.460/2017 define como direitos básicos do usuário:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;

b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;

c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e

e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO

A SEMOP atua com sede Situada na Rua Paulino Rodrigues de Souza,
Nº 2017, Centro – Iguaba Grande

**Qualquer cidadão pode entrar em contato com a SEMOP na sua sede ou
pelos meios de comunicação informados abaixo.**

TELEFONE: (22)2624-3275

OUVIDORIA: (22) 99282-5930

E-MAIL: semop@iguaba.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

**SERVIÇOS E ATENDIMENTOS OFERECIDOS
DIRETAMENTE AOS CIDADÃOS**

DEFESA CIVIL:

Acidentes ou desastres naturais, alagamentos, inundações e deslizamentos ou qualquer necessidade de socorro imediato.

Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço:

- **Presencial**
Praça da Estação, Centro – Iguaba Grande - RJ, 28960-000
- **Telefone**
(22) 2624-3275
- **e-mail**
semop@iguaba.rj.gov.br
- **Horário de atendimento**
08:00 às 17h - Segunda-feira à Sexta-feira

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Comércio ambulante, denúncias em geral.

Locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço:

- **Presencial**
Rua Paulino Rodrigues de Souza, Nº 2017, Centro – Iguaba Grande - RJ, 28960-000
- **Telefone**
(22) 2624-3275
- **e-mail**
semop@iguaba.rj.gov.br
- **Horário de atendimento**
09:00 às 17h - Segunda-feira à Sexta-feira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

Procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários.

Após registro da manifestação por email, pelo telefone ou presencialmente, a SEMOP processa a manifestação, eventualmente diligência junto as Secretarias a fim de buscar elementos que subsidiem a solução e, posteriormente encaminha resposta ao cidadão.

Formas de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e eventual manifestação.

Através do contato eletrônico, telefônico ou presencial.

Área Responsável

Núcleo da Lei de Acesso à Informação

Telefone: (22) 2624-3275

E-mail: semop@iguaba.rj.gov.br

Endereço: Rua Paulino Rodrigues de Souza, N° 2017, Centro - Iguaba Grande

RJ, 28960-000

Horário de atendimento: 8:00 às 17:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SERVIÇOS OFERECIDOS DIRETAMENTE AOS GESTORES

Art. 91. A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública é órgão de assessoramento direto ao Prefeito, atuando como órgão central do sistema de segurança, defesa e transporte urbano, competindo-lhe, especialmente:

- I. prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições;
- II. normalizar o trânsito urbano, integrando os circuitos e sistemas de transportes coletivos à malha viária urbana de forma hierarquizada, servindo-se dos principais corredores viários do município, garantindo, desta forma, o direito de ir e vir dos cidadãos;
- III. padronizar e normalizar o mobiliário mínimo necessário ao bom funcionamento do sistema viário;
- IV. sinalizar as vias públicas da cidade, fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de tráfego em condições especiais;
- V. estabelecer os locais de estacionamento e regular seu uso;
- VI. estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
- VII. fiscalizar as infrações de trânsito e os procedimentos para aplicação e coleta de multas;
- VIII. proceder à gestão de trânsito, normalizar e estabelecer condições para a concessão dos serviços de transportes, proceder suas avaliações, revogações ou renovações;
- IX. planejar, conceder, permitir ou autorizar, regulamentar, executar, licenciar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços de transporte coletivo municipal de passageiros por ônibus, vans, lotadas, de carros de aluguel, inclusive o uso de taxímetro;
- X. regulamentar a fixação de tarifas e trajetos para os serviços públicos de transporte;
- XI. planejar, organizar, comandar e executar as atividades de Fiscalização de Postura;
- XII. fiscalizar o cumprimento das posturas relativas à produção de ruídos capazes de prejudicar a saúde, a segurança ou o sossego público;
- XIII. exercer segurança preventiva dos prédios municipais, praças, jardins, teatros, museus, escolas, cemitérios, feiras livres, visando protegê-los contra danos e atos de dilapidação do patrimônio público;
- XIV. proceder à segurança preventiva da população em cooperação com outros órgãos de segurança pública;
- XV. proceder à orientação ao público e à segurança preventiva nos eventos e festividades ocorridos no Município;
- XVI. prestar assistência à população no caso de calamidade pública e exercer colaboração com os órgãos do poder público envolvido nesta atividade;
- XVII. cooperar, no exercício de suas atribuições, com a Polícia Civil e Polícia Militar;
- XVIII. colaborar com as autoridades municipais na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa;
- XIX. promover, de forma permanente, ações referentes à atividade de defesa civil do município, em articulação com as demais entidades: secretarias municipais, órgãos supramunicipais, entidades privadas e sociedade civil;
- XX. formular e executar, no âmbito do município, de forma emergencial, preventiva ou estruturadora, planos, programas e ações de monitoramento e controle de risco populacional, estrutural ou ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

- XXI. em casos de ocorrências, solicitar cooperação, apoiar e interagir nas ações, desenvolvidas por entidades, como: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ, Base Aero-Naval de São Pedro da Aldeia e Capitania dos Portos – Marinha do Brasil – MB, Regional de Defesa Civil – REDEC, Departamento Geral de Defesa Civil da Subsecretaria de Estado de Defesa Civil – DGDEC e demais órgãos públicos, institucionais, autarquias, de interesse público e demais órgãos afins da iniciativa privada;
- XXII. notificar desastres e calamidades, emitir Relatório de Avaliação de Danos no Município e orientar o Prefeito na confecção dos Decretos Municipais de Estado de Emergência e de Calamidade Pública;
- XXIII. fortalecer e articular a rede de proteção e atendimento da população, visando à defesa, promoção e garantia dos direitos da população municipal;
- XXIV. promover a integração do município no pacto nacional de segurança cidadã;
- XXV. oferecer ações de garantia contra todo tipo de violência, possibilitando à sociedade em geral atuar em defesa e promoção dos seus direitos;
- XXVI. registrar, capturar animais de grande e pequeno porte – e transferir para o Centro de Controle de Zoonose da região – com a finalidade precípua de controlar e erradicar os agravos de que possam ser portadores e transmissores;
- XXVII. elaborar relatórios mensais sobre a segurança e ordem pública;
- XXVIII. emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- XXIX. assessorar os demais órgãos municipais, na área de sua competência;
- XXX. planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
- XXXI. fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
- XXXII. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.